



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 885
DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento de servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

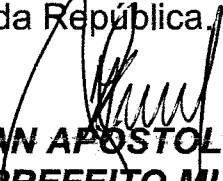
Art. 1º Para fins remuneratórios, a partir de 1º de janeiro de 2025, nenhum servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, deve ter como vencimento básico um valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

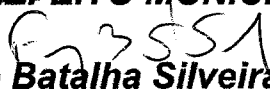
Art. 2º As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Itaporanga D'Ajuda, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.


IVAN APOSTOLO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL


Felipe Batalha Silveira Sobral
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais